



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1756/08

PROJETO DE LEI Nº / 2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 33.000,00** - (trinta e três mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
13.392.0043.2.026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3390920000	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	3.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2.032	Manutenção do Progr. Salário Educação – Ens. Fundamental		
3390920000	Despesas de Exercícios Anteriores	31107	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.365.0042.2.024	Manutenção da Educação Infantil – 40%		
3390920000	Despesas de Exercícios Anteriores	1102	10.000,00
Total			33.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura Esporte e Lazer		
13.392.0043.2.026	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3190130000	Obrigações Patronais – INSS	01000	1.000,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.000,00
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	1.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



08.05	Convênios e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2.032	Manutenção do Progr. Salário Educação – Ens. Fundamental		
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	31107	4.000,00
3390350000	Serviços de Consultoria	31107	8.000,00
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	31107	8.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.365.0042.2.024	Manutenção da Educação Infantil – 40%		
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	1102	10.000,00
Total			33.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

